

ATO DECISÓRIO

REFERÊNCIA: Encaminhamento da Comissão Geral de Licitações, em sede da Tomada de Preços nº 007/2018, para, em segundo grau de apreciação, deliberar quanto a sua análise e decisão no tocante aos recursos apresentados pelas licitantes I9 Engenharia Eireli EPP e D&S Construções Ltda -ME, bem como no tocante às contrarrazões apresentadas pela primeira.

O Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, no uso de suas atribuições, vem, em face do encaminhamento supramencionado, considerar e por fim decidir o quanto segue:

DAS CONSIDERAÇÕES

1. DOS FATOS



As licitantes mencionadas na referência foram, inicialmente, após consulta às áreas técnicas do Município nos quesitos qualificação econômica-financeira e capacidade técnica-operacional, inabilitadas. Dessas consultas, a licitante I9 Engenharia Eireli EPP foi habilitada no quesito capacidade técnica-operacional e inabilitada no quesito qualificação econômica-financeira pela não apresentação das notas explicativas exigidas na letra "e" do item 4.2.1.1 do Edital, enquanto a licitante D&S Construções Ltda -ME foi considerada habilitada no quesito qualificação econômica-financeira e inabilitada no quesito capacidade técnica-operacional por não atender as exigências do item 4.2.2.1 do Edital. As licitantes, de forma tempestiva, apresentaram recursos contra as decisões que as inabilitaram. Atos posteriores da Comissão Geral de Licitações referentes ao julgamento dos citados recursos foram, em acolhimento parcial de petição apresentada pela licitante I9 Engenharia Eireli EPP, anulados, com determinação de retorno do Processo Licitatório à etapa de comunicação dos recursos recebidos. Dessa forma, corrigida a falha decorrente da ausência de comunicação dos recursos recebidos com consequente prejuízo à apresentação de contrarrazões, foi aberto prazo para que as licitantes pudessem, se assim o desejassem, apresenta-lás.

2. DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

A licitante I9 Engenharia Eireli EPP recorreu da sua inabilitação pela não apresentação das notas explicativas exigidas para as licitantes que optassem, na comprovação da qualificação econômica-financeira, pelo item 4.2.1.1 do Edital. Argumentou, basicamente, em seu recurso que a exigência se constitui em rigoroso procedimento burocrático. Não prospera, entretanto, tal argumentação, até mesmo porque a insurgência em relação à exigência deveria ter sido apresentada em sede de impugnação ao Edital, o que não ocorreu.

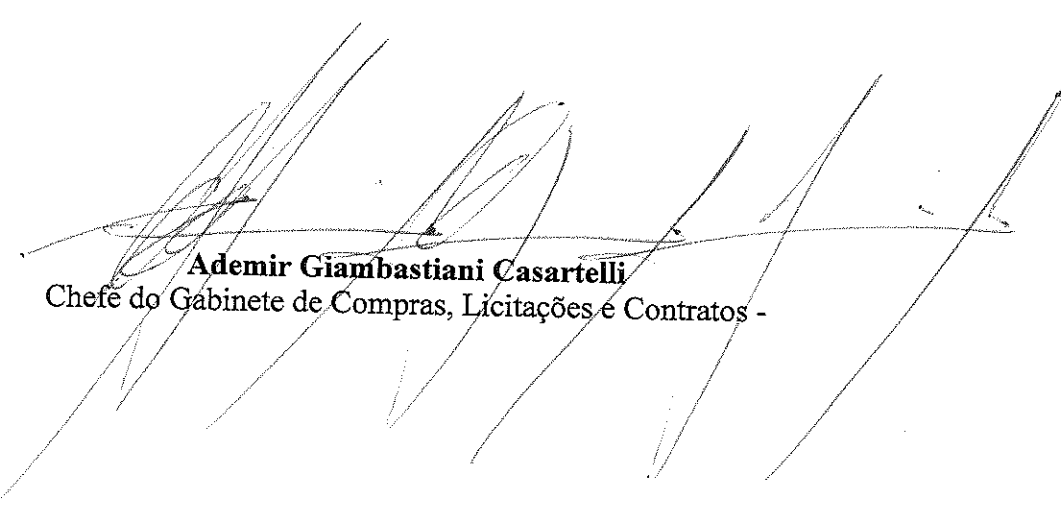
A licitante D&S Construções Ltda -ME recorreu da sua inabilitação pelo não atendimento dos requisitos descritos no item 4.2.2.1 do Edital (Capacidade Técnica-Operacional), inabilitação esta proferida pela Comissão Geral de Licitações com base em parecer da área técnica (Setor de Engenharia do Município). Os argumentos apresentados por esta recorrente no seu recurso, agora com as contrarrazões apresentadas pela licitante I9 Engenharia Eireli EPP, foram levados à apreciação da área técnica, a qual reformou a sua posição anterior, dando por habilitada a licitante recorrente, habilitação esta acolhida pela Comissão Geral de Licitações.

Nas suas contrarrazões, a licitante solicitou ainda, caso fosse mantida a sua inabilitação, tratamento igualitário em relação à licitante D&S Construções Ltda -ME, uma vez que esta também não apresentou notas explicativas. Razão não assiste à contrarrazoante, haja vista que a não apresentação de notas explicativas pela licitante D&S Construções Ltda -ME teve amparo na sua opção de comprovação da qualificação econômico-financeira através do item 4.2.1 ao invés do item 4.2.1.1 do Edital.

DO DECISO

Por todas as considerações apresentadas, fica INDEFERIDO o recurso apresentado pela licitante I9 Engenharia Eireli EPP e DEFERIDO o recurso apresentado pela licitante D&S Construções Ltda -ME, restando, assim, para prosseguimento do Processo Licitatório inabilitada a licitante I9 Engenharia Eireli EPP e habilitada licitante D&S Construções Ltda -ME.

Rio Grande, 21 de maio de 2019.



Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos -